

**OFFICIAL CERTIFICATE REFERRED TO IN ARTICLE 11 OF COMMISSION IMPLEMENTING
REGULATION (EU) 2019/1793 FOR THE ENTRY INTO THE UNION OF CERTAIN FOOD OR FEED
(PORTUGUESE)**

	PAIS United Kingdom	Certificado para a UE			
PARTE I — DESCRIÇÃO DA REMESSA	I.1. Expedidor/Exportador Nome	I.2. Referência do certificado		I.2.a Referência IMSOC	
	Endereço	I.3. Autoridade central competente		CÓDIGO QR	
	País Código ISO do país	I.4. Autoridade local competente			
	I.5. Destinatário/Importador Nome	I.6. Operador responsável pela remessa Nome			
	Endereço	Endereço			
	País Código ISO do país	País	Código ISO do país		
	I.7. País de origem Código ISO do país	I.9. País de destino Código ISO do país			
	I.8.	I.10.			
	I.11. Local de expedição Nome	N.º de registo/ de aprovação	I.12. Local de destino Nome		N.º de registo/ de aprovação
	Endereço		Endereço		
País Código ISO do país		País	Código ISO do país		
I.13.		I.14. Data e hora da partida			
I.15. Meio de transporte		I.16. Posto de controlo fronteiriço de entrada			
Avião Navio					
Cormoio Veículo rodoviário					
Identificação	I.17. Documentos de acompanhamento				
	Tipo	Código			
	País	Código ISO do país			
	Referência dos documentos comerciais				
I.18. Condições de transporte	Temperatura ambiente	Temperatura de refrigeração	Temperatura de congelação		
I.19. Número do contentor/Número do selo					
N.º do contentor		N.º do selo			
I.20. Certificado como/para					
Produtos destinados ao consumo humano					
Alimentos para animais					
I.21.		I.22. Para o mercado interno			
		I.23.			
I.24. Número total de embalagens		I.25. Quantidade total	I.26. Peso líquido total/ peso bruto total (kg)		
I.27. Descrição da remessa					
Código NC	Espécie	Tipo de embalagem	Peso líquido		
		Número de embalagens	N.º de lote		
Para o consumidor final					

PAÍS	Certificado para a entrada de géneros alimentícios e alimentos para animais na União	
II. Informações sanitárias	II.a. Certificate reference No	II.b. IMSOC reference No
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">PARTE II — Certificação</p>	<p>II.1 Eu, baixo assinado, declaro conhecer as disposições aplicáveis da seguinte legislação da União:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios (JO L 31 de 1.2.2002, p. 1), - Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios (JO L 139 de 30.4.2004, p. 1), - Regulamento (CE) n.º 183/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece requisitos de higiene dos alimentos para animais (JO L 35 de 8.2.2005, p. 1) e - Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º854/2004 e (CE) n.º882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais) (JO L 95 de 7.4.2017, p. 1), e certifico que: 	
	<p>(¹) Quer [II.1.1. Os géneros alimentícios da remessa acima descrita, com o código de identificação (indicar o código de identificação da remessa a que se refere o artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 da Comissão), foram produzidos em conformidade com os requisitos dos Regulamentos (CE) n.º 178/2002 e (CE) n.º 852/2004 e, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a produção primária desses géneros alimentícios e as operações conexas enumeradas no anexo I do Regulamento (CE) n.º 852/2004 cumprem as disposições gerais de higiene estabelecidas no anexo 1, parte A, do Regulamento (CE) n.º 852/2004, - (¹) (²) e, no caso de qualquer fase de produção, transformação e distribuição posterior à produção primária e às operações conexas: - foram manuseados e, quando adequado, preparados, embalados e armazenados de forma higiénica, em conformidade com os requisitos previstos no anexo II do Regulamento (CE) n.º 852/2004, e - provêm de estabelecimentos que aplicam um programa baseado nos princípios da análise dos perigos e controlo dos pontos críticos (HACCP) em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 852/2004;] <p>(¹) Quer [II.1.2. Os alimentos para animais da remessa acima descrita, com o código de identificação (indicar o código de identificação da remessa a que se refere o artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793), foram produzidos em conformidade com os requisitos dos Regulamentos (CE) n.º 178/2002 e (CE) n.º 183/2005 e, em especial:</p> <p>a produção primária desses alimentos para animais e as operações conexas enumeradas no artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 183/2005 cumprem as disposições do anexo I do Regulamento (CE) n.º 183/2005,</p> <ul style="list-style-type: none"> - (¹) (²) e, no caso de qualquer fase de produção, transformação e distribuição posterior à produção primária e às operações conexas: - foram manuseados e, quando adequado, preparados, embalados e armazenados de forma higiénica, em conformidade com os requisitos previstos no anexo II do Regulamento (CE) n.º 183/2005, e - provêm de estabelecimentos que aplicam um programa baseado nos princípios da análise dos perigos e controlo dos pontos críticos (HACCP) em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 183/2005.] 	

PAÍ\$		Certificado para a entrada de géneros alimentícios e alimentos para animais na União			
PARTE II — Certificação	II.	Informações sanitárias	<table border="1"> <tr> <td>II.a. Referência do certificado</td> <td>II.b. Referência IMSOC</td> </tr> </table>	II.a. Referência do certificado	II.b. Referência IMSOC
	II.a. Referência do certificado	II.b. Referência IMSOC			
	II.2	<p>Eu, abaixo assinado, declaro conhecer as disposições pertinentes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 da Comissão, de 22 de outubro de 2019, relativo ao aumento temporário dos controlos oficiais e às medidas de emergência que regem a entrada na União de determinadas mercadorias provenientes de certos países terceiros, que dá execução aos Regulamentos (UE) 2017/625 e (CE) n. 0 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n. 0 669/2n, (UE) n.0 29,10/2019, (UE) 2015/89, (UE) 2017/186 e (UE) 2018/1660 da Comissão (JO L277 de 29.10.2019, p. 89), e certifico que:</p>			
	[[II.2.1.	<p>Certificação para géneros alimentícios e alimentos para animais de origem não animal enumerados no anexo li do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, bem como para os géneros alimentícios constituídos por dois ou mais ingredientes enumerados nesse anexo, devido ao risco de contaminação por micotoxinas</p> <p>- foram colhidas amostras da remessa acima descrita, em conformidade com:</p> <p>Regulamento (CE) n. 0 401 /2006 da Comissão, a fim de determinar o nível de aflatoxina B1 e o nível total de contaminação por aflatoxilas nos géneros alimentícios</p> <p>Regulamento (CE) n. ° 152/2009 da Comissão, a fim de determinar o nível de aflatoxina B1 nos alimentos para animais</p> <p>em (data), as quais foram submetidas a análise laboratorial em</p> <p>(data) em (nome do laboratório)</p> <p>com métodos que abrangem pelo menos os perigos identificados no anexo li do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793.</p> <p>- Os dados relativos aos métodos de análise laboratorial utilizados e a todos os resultados constam em anexos e revelam conformidade com a legislação da União em matéria de níveis máximos de aflatoxinas.]</p>			
(³)E/Quer	[[II.2.2.	<p>Certificação para géneros alimentícios e alimentos para animais de origem não animal enumerados no anexo li do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, bem como para os géneros alimentícios constituídos por dois ou mais ingredientes enumerados nesse anexo, devido ao risco de contaminação por resíduos de pesticidas</p> <p>- foram colhidas amostras da remessa acima descrita, em conformidade com a Diretiva 2002/63/CE da Comissão, em (data), as quais foram submetidas a análise laboratorial em</p> <p>(data), em (nome do laboratório), com métodos que abrangem pelo menos os perigos identificados no anexo li do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793.</p> <p>- Os dados relativos aos métodos de análise laboratorial utilizados e a todos os resultados constam em anexo e comprovam a conformidade com a legislação da União em matéria de limites máximos de resíduos de pesticidas.]</p>			
(³) E/Quer	[[II.2.3.	<p>Certificação para a goma de guar enumerada no anexo li do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, incluindo para os géneros alimentícios constituídos por dois ou mais ingredientes enumerados nesse anexo, devido ao risco de contaminação por pentaclorofenol e dioxinas</p> <p>- foram colhidas amostras da remessa acima descrita, em conformidade com a Diretiva 2002/63/CE da Comissão, em (data), as quais foram submetidas a análise laboratorial em</p> <p>(data), em (nome do laboratório), com métodos que abrangem pelo menos os perigos identificados no anexo li do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793.</p> <p>- Os dados relativos aos métodos de análise laboratorial utilizados e a todos os resultados constam em anexo e comprovam que as mercadorias não contêm mais de 0,01 mg/kg de pentaclorofenol.]</p>			
(³) E/Quer					

PAÍS	Certificado para a entrada de géneros alimentícios e alimentos para animais na União	
II. Informações sanitárias	II.a. Referência do certificado	II.b. Referência IMSOC
	<p data-bbox="197 342 1356 439">[[II.2.4 Certificação para géneros alimentícios de origem não animal enumerados no anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, bem como para os géneros alimentícios constituídos por dois ou mais ingredientes enumerados nesse anexo, devido ao risco de contaminação microbiológica</p> <p data-bbox="236 448 1404 497">- foram colhidas amostras da remessa acima descrita, em conformidade com o anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793</p> <p data-bbox="236 510 1276 537">em (data), as quais foram submetidas a análise laboratorial em</p> <p data-bbox="236 551 1385 636">(data), em (nome do laboratório), com métodos que abrangem pelo menos os perigos identHicados no anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793.</p> <p data-bbox="236 649 1382 703">- Os dados relativos aos métodos de análise laboratorial utilizados e a todos os resultados constam em anexo e comprovam a ausência de samonelas em 25 g.]</p> <p data-bbox="197 716 1353 833">(3) E/Quer Certificação para (indicar a mercadoria) enumerado/a(s) no anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793, incluindo géneros alimentícios compostos enumerados nesse anexo, devido ao risco de contaminação por (indicar um perigo que não os perigos referidos nos pontos II.2.1 a II.2.4)</p> <p data-bbox="236 846 1356 981">— foram colhidas amostras da remessa acima descrita, em conformidade com a Diretiva 2002/63/CE, em (data), as quais foram submetidas a análise laboratorial em (data), em (nome do laboratório), com métodos que abrangem pelo menos os perigos identificados no anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2019/1793.</p> <p data-bbox="236 985 1318 1034">— Os dados relativos aos métodos de análise laboratorial utilizados e a todos os resultados constam em anexo e revelam conformidade com a legislação da União.]</p> <p data-bbox="197 1061 1308 1106">II.3 O presente certificado foi emitido antes de a remessa a que diz respeito ter deixado de estar sob o controlo da autoridade competente que o emite.</p> <p data-bbox="197 1128 1382 1173">II.4 O presente certificado é válido durante um período de quatro meses a contar da data de emissão, mas nunca superior a seis meses a contar da data dos resultados das últimas análises laboratoriais.</p> <p data-bbox="197 1187 264 1209">Notas:</p> <p data-bbox="197 1232 727 1254">Ver notas para o preenchimento do presente anexo.</p> <p data-bbox="197 1276 280 1299">Parte II:</p> <p data-bbox="197 1308 925 1352">(1) Suprimir ou riscar conforme adequado (por exemplo, consoante se tratar de géneros alimentícios ou de alimentos para animais)</p> <p data-bbox="197 1361 893 1429">(2) Aplicável apenas no caso de qualquer fase de produção, transformação e distribuição posterior à produção primária e às operações conexas.</p> <p data-bbox="197 1438 925 1482">(3) Suprimir ou riscar, conforme adequado, no caso de não selecionar este ponto para fornecer a certificação.</p> <p data-bbox="197 1491 951 1559">(4) A assinatura deve ser de cor diferente da dos caracteres impressos. A mesma regra é aplicável aos carimbos, com exceção dos selos brancos ou das marcas de água.</p>	
<p data-bbox="197 1585 335 1608">Certificador:</p> <p data-bbox="197 1639 459 1666">Nome (em maiúsculas):</p> <p data-bbox="970 1639 1123 1666">Cargo e título:</p> <p data-bbox="197 1702 264 1724">Data:</p> <p data-bbox="197 1765 296 1787">Carimbo</p> <p data-bbox="890 1765 1015 1787">Assinatura:</p>		